



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annuam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto-lei n.º 35:876, que cria, anexo à Junta Nacional da Marinha Mercante, o Fundo de Renovação da Marinha Mercante.

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de duas verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 35:883—Autoriza o Ministério, por intermédio do conselho administrativo da Direcção de Faróis, a celebrar contrato para aquisição de um aparelho aeromarítimo antivibratório destinado ao farol dos Capelinhos.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:500—Abre um crédito na colónia de Moçambique destinado ao pagamento das gratificações fixadas pelas alíneas a) e b) do artigo único do decreto n.º 35:745 aos professores da Escola Técnica Sá da Bandeira, de Lourenço Marques.

Ministério da Economia:

Despacho—Determina que passe a aplicar-se, a partir de 1 de Outubro de 1946, nas redes da Hidro-Eléctrica Alto Alentejo e Empresa Mineira do Lena o 2.º escalão do racionamento do plano aprovado pela portaria n.º 10:048, em substituição do 1.º escalão mandado aplicar por despacho de 24 de Janeiro de 1946.

Decreto n.º 35:884—Dá nova redacção à alínea a) do artigo 16.º do decreto n.º 27:977, que cria a Junta Nacional do Vinho.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 217, 1.ª série, de 24 do corrente, pelos Ministérios das Finanças e Marinha, o decreto-lei n.º 35:876, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 14.º, onde se lê:

«... mas o Estado obriga-se a garantir a integral colocação das obrigações emitidas.»

deve ler-se:

«... podendo, porém, o Estado tomar para si a totalidade ou parte da emissão.»

Em 25 de Setembro de 1946.—*António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seus despachos da presente data, autorizou, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba a efectuar no capítulo 5.º do orçamento em curso:

a) Do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 101.º . . .	6.000\$00
b) Do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 110.º . . .	4.000\$00

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Setembro de 1946.—O Chefe da Repartição, *João de Brito Guerreiro de Amorim.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 35:883

Sendo necessário celebrar contrato para a aquisição de um aparelho aeromarítimo antivibratório destinado ao farol dos Capelinhos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção do Faróis, a celebrar contrato com a firma Artur Norton para a aquisição de um aparelho aeromarítimo antivibratório, cujos encargos, na importância total de 488.900\$, serão satisfeitos nos anos económicos de 1946 e 1947 pela verba que o orçamento do Ministério da Marinha destinar a «Aquisição de navios de guerra, armamento e equipamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição e instalação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transporte e direitos alfandegários e aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços», sendo o encargo relativo a 1947 na importância de 342.230\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Setembro de 1946.—*ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Américo Deus Rodrigues Thomaz.*